

PARECER CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório nº 8/2020-004 SEMSA - 1º Aditivo ao Contrato nº 20210176 - ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, para uso do Hospital Geral Evaldo Benevides (HGP), Unidades de Saúde da Atenção Básica (AB), Assistência Farmacêutica (AF), Centro de Testagem Anônima (VISA/CTA), Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel e Urgência (SAMU), Centro de Atendimento psicossocial - CAPS, Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD e Policlínica, pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

1. RELATÓRIO

Submete-se a apreciação da presente solicitação de ADITIVO de valor (25%) o contrato nº 20210176 oriundo do procedimento licitatório de registrado sob o nº 8/2020-004 SEMSA.

Ressalvando-se os aspectos jurídicos quanto a sua legalidade, pertinência e ditames legais, tendo em vista que são analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jurídico, passemos à análise do presente processo no que tange ao prazo e valor contratual, indicação orçamentaria e regularidade fiscal e trabalhista do contratado.

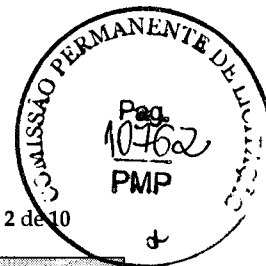
2. CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei nº 4.293/2005, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este Controle Interno está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia da formalização do procedimento a que está submetida esta Controladoria a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o termo aditivo em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.



3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

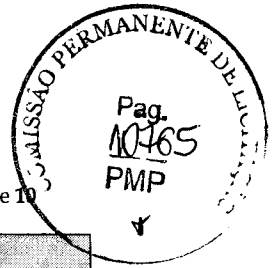
O presente processo é composto por 21 volumes numerados cronologicamente, destinando a presente análise a começar da solicitação do aditivo ao contrato nº 20210176, sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº. 892/2021 - SEMSA, emitido pelo ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita providências quanto a formalização do aditivo de valor ao contrato nº 20210176 nos seguintes termos *"Para atender a elevação da demanda, em conformidade com o art. 65, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Podendo o seu não deferimento acarretar prejuízos a continuidade da assistência aos usuários do SUS, considerando que o objeto em questão trata-se de itens essenciais e imprescindíveis para a garantia de atendimento dos pacientes, inclusive risco a vida dos mesmos, faz-se necessária a manutenção do fornecimento pela contratada enquanto não for concluído um novo processo licitatório geral para aquisição destes insumos, conforme a demanda atualizada."*
 - **Valor aditivo 25%: R\$ 344.627,60.**
- 2) Memo 1556/2021 - SEMSA/CAF emitido pelo fiscal do contrato Sr. Antônio Maia - Dec. 701/2019 apresentando manifestação técnica sobre a necessidade do acréscimo de valor, com a justificativa *"(...)com o novo aumento do número de casos de COVID-19 no Município e, consequentemente, do quantitativo de atendimentos e internações no Hospital Geral de Parauapebas (HGP) e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), foi necessária uma nova ampliação no HGP, que atualmente possui 28 (vinte e oito) leitos de UTI e 40 (quarenta) de clínica médica para atender, inicialmente, exclusivamente pacientes acometidos por Covid-19 que desenvolvam a forma grave da doença; além dos demais leitos de atendimento geral. A referida expansão ocorreu início de abril de 2021, estando em total operação no final do referido mês. Assim, com a inauguração de uma nova ALA COVID, que passará a integrar definitivamente as instalações do Hospital Geral de Parauapebas (HGP), esse quantitativo de leitos a mais e o aumento do fluxo de atendimento de pacientes nas unidades hospitalares e básicas de saúde, cujo pico ocorreu nos meses de abril e maio, ocasionou um consumo acima do previstos por todas as unidades de saúde, e, consequentemente, um aumento da necessidade de dispensação de medicamentos, fazendo-se necessárias providências no sentido de garantir a continuidade do fornecimento destes medicamentos de acordo com a demanda atual da rede pública municipal de saúde. Dessa forma, considerando que a manutenção do fornecimento em tela é imprescindível e essencial para sustentação adequada do tratamento dos pacientes, resta demonstrada a necessidade de um novo processo licitatório para contratação destes serviços, contemplando a ampliação dos serviços de saúde e do quantitativo de medicamentos necessários para atender a estimativa atual, a fim de viabilizar a expansão da capacidade de fornecimento, sem que haja o risco de descontinuidade e desabastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, garantindo assim que os serviços operem de maneira adequada para atender as demandas dos usuários SUS."*, seguido da planilha de itens do contrato a serem aditados.
- 3) Portaria nº. 0666/2021 e Anexo I, datada de 12/04/2021, designando o servidor citada acima como fiscal de contrato, para representar a Secretaria Municipal de Saúde no acompanhamento e fiscalização do contrato nº 20210176.

- 4) Ofício 2547/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, encaminhado por e-mail à empresa **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, solicitando concordância quanto ao aditivo de valor 25% do quantitativo inicial conforme planilha anexa, referente ao contrato nº. 20210176 no valor total de R\$ 344.627,60.
- 5) Declaração de Aceite da empresa **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, afirmando estar de acordo com o aditamento de valor conforme informado no ofício destinado a empresa.
- 6) Para instrução do pedido de aditivo, foram apresentados os seguintes documentos da empresa **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.509.165/0001-17, referente aos os requisitos de habilitação na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V e art. 31, inciso II:
 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos e Certidão de Dívida Ativa - Negativa (GDF); Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - **Qualificação Econômico-Financeira:** Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital; Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário nº 3; Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício ano de 2020 gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED e Análise Financeira do Balanço Patrimonial;
 - **Qualificação Técnica Operacional:** Declaração de que não emprega menor nos termos do inciso XXXII do Artigo 7º da CF/88; Certificado de Licenciamento (Brasília - DF) val. até 09/2021; Licença Sanitária - n.º MED 00131-10; Certidão de Regularidade Técnica - CFC - 2021 e Anotação de Atividade do Profissional Farmacêutico - AAPF;
- 7) Para comprovação da disponibilidade orçamentária, foi juntado aos autos Indicação do objeto e do Recurso, assinada pela autoridade competente (Secretário Municipal de Saúde e Responsável pela Contabilidade) indicando as seguintes rubricas:
 - **Classificação Institucional:** 1701
 - **Classificação Econômica:** 33.90.30.00;
 - **Sub - Elemento:** 33.90.30.09;
 - **Classificação Funcional:** 10.302.3026 2163 - Manutenção do Funcionamento do HGP;
 - **Valor Previsto:** R\$ 188.410,01;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 1.094.049,06;
 - **Classificação Funcional:** 10.302.3027 2164 - Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento;
 - **Valor Previsto:** R\$ 14.561,71;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 793.963,82;
 - **Classificação Funcional:** 10.301.3024 2156 - Manut. da Atenção Básica;



- **Valor Previsto:** R\$ 35.285,05;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 2.368.288,18;
 - **Classificação Funcional:** 10.302.3027 2166 – Serviço de Atenção Domiciliar;
 - **Valor Previsto:** R\$ 420,37;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 40.961,44;
 - **Classificação Funcional:** 10.302.3027 2168 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS;
 - **Valor Previsto:** R\$ 6.212,74;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 194.992,57;
 - **Classificação Funcional:** 10.302.3027 2165 – Manutenção da Policlínica;
 - **Valor Previsto:** R\$ 50.848,01;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 491.240,70;
 - **Classificação Funcional:** 10.303.3025 2170 – Manutenção das Atividades de Vigilância HIV/AIDS Hepatites Virais;
 - **Valor Previsto:** R\$ 1.653,50;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 28.054,31;
 - **Classificação Funcional:** 10.303.3028 2173 – Componente Básico de Assistência Farmacêutica;
 - **Valor Previsto:** R\$ 47.236,21;
 - **Saldo Orçamentário Disponível:** R\$ 2.530.480,41;
- 8) Foi formalizada a designação da comissão de licitação, através do Decreto nº. 047 de 04 de Janeiro de 2021, conforme determinado na Lei nº 8.666/93, art. 38, III, nomeando:
- Fabiana de Souza Nascimento - **Presidente**
 - Midiane Alves Rufino Lima - **Suplente da Presidente**
 - Débora Cristina Ferreira Barbosa - **Membro**
 - Jocylene Lemos Gomes - **Membro**
 - Clebson Pontes de Souza - **Suplente**
 - Thais Nascimento Lopes - **Suplente**
 - Aderlani Silva de Oliveira Sousa - **Suplente**
 - Midiane Alves Rufino Lima - **Suplente**
- 9) Foi apresentada justificativa com amparo no art. 65 inc. I, alínea “b” da Lei Federal nº. 8.666/93, onde a Comissão de Licitação é favorável e encaminha os presentes autos para análise acerca da elaboração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210176, alterando o valor contratual total para R\$ 1.733.668,95 (um milhão setecentos e trinta e três mil e seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos);
- 10) Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20210176, com as cláusulas do objeto, dotação orçamentaria, valor, prazo de vigência e ratificação, Lei 8.666/93;



4. ANÁLISE

A Lei nº. 8666/93 admite alterações unilaterais nos contratos administrativos por parte da Administração Pública desde que observadas certas condicionalidades. Os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para atendimento de interesses públicos, em especial aqueles definidos como primários.

Termo Aditivo é o instrumento utilizado para formalizar as modificações nos contratos administrativos, previstos em lei, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogação do contrato, além de outras, restando claro os limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93.

Cada item é tratado como um objeto distinto no tocante a requisitos de participação (habilitação), julgamento, adjudicação, homologação e contratação, requisitos estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

- a) Para compras, obras ou serviços: acréscimos ou supressões de até 25% do valor atualizado do contrato; e
- b) Para reforma de edifício ou de equipamento: acréscimos até o limite de 50% do valor atualizado do contrato.

No presente caso, o objetivo principal é o acréscimo do valor no importe de 25% do valor inicial do contrato nº 20210176, a fim de manter a continuidade no fornecimento com entrega parcelada de medicamentos, considerando que o saldo existente não se faz suficiente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde até o final da vigência contratual.

Quanto o acréscimo quantitativo do valor contratual este foi consignado nas Cláusulas Décima Quinta e Décima Sexta (fl. 9.502) a possibilidade de aumento no limite de 25%, conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93.

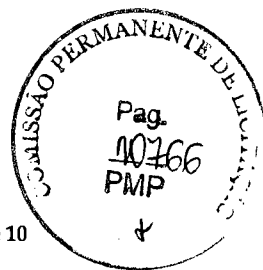
Deve-se observar o valor inicial atualizado de cada "item" e não o valor global do contrato, mesmo quando o licitante for vencedor de vários "itens", reunindo-se todos os contratos em um único instrumento jurídico, observe jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

Na licitação dividida em itens, têm-se tantos itens quantos o objeto permitir". Por exemplo: na compra de material de expediente, a licitação pode ser dividida em vários itens, tais como, canetas, lápis, borracha, etc., tendo sempre em conta que o valor total dos itens definirá a modalidade de licitação.

De certo modo, está-se realizando "diversas licitações" em um único procedimento, em que cada item, com suas peculiaridades diferenciadas, são julgados separadamente.

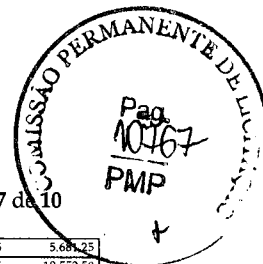
(...)

Diante da necessidade de se acrescer ou suprimir quantidade de algum item do contrato, a Administração deve considerar o valor inicial atualizado do item para calcular o acréscimo ou a supressão pretendida". (Licitações e Contratos – Orientações Básicas. 3ª edição – 2006 – pag. 93 e 353).



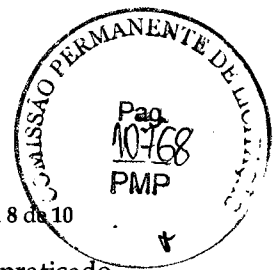
Entendemos que o acréscimo de 25% não poderá ser pelo valor global do instrumento contratual, mais sim, deverá ser calculado "item" por "item", não havendo a possibilidade de se calcular os 25%, sobre o valor global do contrato para acrescer um único "item", isto porque, em relação ao item, o valor é global. Sendo assim, foi demonstrado os itens ao qual se propõe a modificação do conteúdo original do contrato na tabela abaixo:

CONTRATO 20210176								
ITEM	MEDICAMENTO	UNID	QUANT. CONTRATO 20210176	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	QUANT. ADITIVO 25%	VALOR TOTAL ADITIVO	
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,03	R\$ 2.400,00	20.000	R\$ 600,00	
2	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML, INJETAVEL, COM 5ML	AMPOLA	1.800	R\$ 4,95	R\$ 8.910,00	450	R\$ 2.227,50	
3	ADENOSINA INJETAVEL 3MG/ML C/ 2ML	AMPOLA	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00	100	R\$ 780,00	
4	ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML	AMPOLA	488	R\$ 120,00	R\$ 58.560,00	122	R\$ 14.640,00	
5	ALFENTANIL 0.544MG/ML C/ 5ML INJETAVEL EMBALAGEM ESTÉRIL	AMPOLA	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00	25	R\$ 287,50	
6	ALPROSTADIL 500 MCG AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	4	R\$ 413,00	R\$ 1.652,00	1	R\$ 413,00	
7	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 250MG/5ML + 62,5MG/5ML C/ 75 ML COM DOSADOR	FRASCO	3.375	R\$ 7,19	R\$ 24.266,25	843	R\$ 6.061,17	
8	AMOXICILINA 250 MG / 5 ML FRASCO COM 80 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	6.750	R\$ 2,49	R\$ 16.807,50	1.687	R\$ 4.200,63	
9	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	100.000	R\$ 0,15	R\$ 15.000,00	25.000	R\$ 3.750,00	
10	AMPCILINA 1 GRAMA INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	1.500	R\$ 3,85	R\$ 5.775,00	375	R\$ 1.443,75	
11	ANLODIPINO 2,5MG	COMPRIMIDO	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50	12	R\$ 1,80	
12	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00	22.500	R\$ 1.125,00	
13	APIXABANA 5MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00	250	R\$ 927,50	
14	ATELOLOL 50MG	COMPRIMIDO	75.000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00	18.750	R\$ 937,50	
15	ATRACURIUM (BESILATO) 50MG/3ML	AMPOLA	1.000	R\$ 9,20	R\$ 9.200,00	250	R\$ 2.300,00	
16	ATROPINA 0.50MG/ML C/ 1 ML INJETAVEL	AMPOLA	1.000	R\$ 0,51	R\$ 510,00	250	R\$ 127,50	
17	AZITROMICINA 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL COM 22,5 ML + DILUENTE + DOSADOR	FRASCO	3.375	R\$ 8,80	R\$ 29.700,00	843	R\$ 7.418,40	
18	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	2.000	R\$ 0,70	R\$ 1.400,00	500	R\$ 350,00	
19	BECLOMETASONA (DIPROPIONATO) 200 MCG PÓ, SOLUÇÃO INALANTE OU AEROSSOL COM 200 DOSES - REFIL	FRASCO	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00	5	R\$ 182,50	
20	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI COM DILUENTE	AMPOLA	1.000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00	250	R\$ 1.250,00	
21	BETAMETASONA (DIPROPIONATO E FOSFATO DISSODICO DE) (5MG/ML + 2MG/ML) AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	2.000	R\$ 4,20	R\$ 8.400,00	500	R\$ 2.100,00	
22	BETAMETASONA, ACETATO 3MG E BETAMETASONA, FOSFATO DE DISSODICO DE 3.945MG C/ 1 ML	AMPOLA	2.000	R\$ 5,24	R\$ 10.480,00	500	R\$ 2.620,00	
23	BICARBONATO DE SÓDIO A 10% COM 10 ML	AMPOLA	2.910	R\$ 0,61	R\$ 1.769,00	725	R\$ 442,25	
24	BIMATOPOSTA 0.03% + MALEATO DE TIMOLOL 0.5% C/ 3ML	FRASCO	3	R\$ 80,00	R\$ 240,00	0	R\$ -	
25	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5 MCG DOSE SOL. INAL. COM 4ML (60 DOSES) + INALADOR	FRASCO	3	R\$ 130,00	R\$ 390,00	0	R\$ -	
26	BROMOPRIDA 4MG/ML C/ 20ML	FRASCO	5.000	R\$ 0,80	R\$ 4.000,00	1.250	R\$ 1.000,00	
27	BUDESONIDA 32 MCG/ DOSE SUSPENSÃO AQUOSA NASAL C/ 120 DOSES	FRASCO	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00	7	R\$ 105,00	
28	BUPIVACAÍNA 0,50 % COM VASO (HEMITARTARATO DE EPINEFRINA) EM EMBALAGEM ESTÉRIL, AMPOLA COM 70 ML	AMPOLA	400	R\$ 7,53	R\$ 3.012,00	100	R\$ 753,00	
29	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00	15.000	R\$ 3.300,00	
30	CARVAO VEGETAL ATIVADO PO COM 25 A 30 GR	PACOTES	500	R\$ 11,53	R\$ 5.765,00	125	R\$ 1.441,25	
31	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG COM DILUENTE	AMPOLA	6.750	R\$ 5,23	R\$ 35.302,50	1.687	R\$ 8.823,01	
32	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	2.250	R\$ 8,90	R\$ 20.025,00	562	R\$ 5.001,80	
33	CEFEPIMA 2 GR	AMPOLA	750	R\$ 18,76	R\$ 14.070,00	187	R\$ 3.508,12	
34	CEFOTAXIMA 1G INJETAVEL	AMPOLA	600	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00	150	R\$ 3.000,00	
35	CEFTAZIDIMA 1G INJETAVEL COM DILUENTE	AMPOLA	1.875	R\$ 7,60	R\$ 14.250,00	468	R\$ 3.556,80	
36	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00	2.500	R\$ 475,00	
37	CETOCONAZOL CREME COM 30 GR	BISNAGA	6.000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00	1.500	R\$ 4.050,00	
38	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL ENDOVENOSO	AMPOLA	11.250	R\$ 1,75	R\$ 19.687,50	2.812	R\$ 4.921,00	
39	CLARITROMICINA 300 MG INJETAVEL	AMPOLA	750	R\$ 28,00	R\$ 21.000,00	187	R\$ 5.236,00	
40	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	1.000	R\$ 0,92	R\$ 920,00	250	R\$ 230,00	
41	CLOBAZAM COM CLOBAZAM E CLOBAZAM (0,5% + 0,01% C/ 30 GRAMAS)	BISNAGA	1.500	R\$ 8,00	R\$ 12.000,00	375	R\$ 3.000,00	
42	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML COM 120 ML COM COPO MEDIDOR	FRASCO	3.510	R\$ 1,60	R\$ 5.600,00	875	R\$ 1.400,00	
43	DIFENIDRAMINA 50MG/ML C/ 1ML INJETAVEL	AMPOLA	150	R\$ 19,25	R\$ 2.887,50	37	R\$ 712,25	
44	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + PIRIDOXINA 50 MG/ML INTRA MUSCULAR C/ 1 ML AMPOLA	AMPOLA	10.000	R\$ 2,35	R\$ 23.500,00	2.500	R\$ 5.875,00	
45	DIOSMINA + HESPERIDINA (150MG+50 MG)	COMPRIMIDO	100	R\$ 1,44	R\$ 144,00	25	R\$ 36,00	
46	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	FRASCO	20.000	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00	5.000	R\$ 4.250,00	
47	DONEPEZILA 5MG	COMPRIMIDO	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00	25	R\$ 22,50	
48	DULOXETINA 30MG	COMPRIMIDO	200	R\$ 1,34	R\$ 268,00	50	R\$ 67,00	
49	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL (0,03% + 0,02%) C/ 21 COMPRIMIDOS	CARTELA	1.500	R\$ 2,76	R\$ 4.140,00	375	R\$ 1.035,00	
50	ENOXAPARINA 20MG COM SERINGA PRÉ-ENCHIDAS INJETÁVEL SUBCUTÂNEO E INTRAVENOSO	SERINGA	750	R\$ 15,00	R\$ 11.250,00	187	R\$ 2.805,00	
51	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG COM 02 SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS	CAIXA	250	R\$ 35,00	R\$ 8.750,00	62	R\$ 2.170,00	
52	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS	CAIXA	1.125	R\$ 30,99	R\$ 34.863,75	281	R\$ 8.708,19	
53	ESCITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$ 0,76	R\$ 5.320,00	1.750	R\$ 1.330,00	
54	ESCOPOLAMINA 20MG, INJETÁVEL, AMPOLA 01 ML	AMPOLA	5.000	R\$ 0,94	R\$ 4.700,00	1.250	R\$ 1.175,00	
55	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 3,45	R\$ 103.500,00	7.500	R\$ 25.875,00	
56	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00	2.500	R\$ 350,00	
57	ETOMIDATO 2MG/ML C/ 10ML INJETAVEL	AMPOLA	200	R\$ 16,25	R\$ 3.250,00	50	R\$ 812,50	
58	FENOTEROL C/ 5 MG / ML C/ 20 ML	FRASCO	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00	150	R\$ 577,50	
59	FENTANIL (CITRATO) 0,05 MG/ML + DROPERIDOL 2,5 MG/ML INJETÁVEL COM 2 ML	AMPOLA	300	R\$ 9,18	R\$ 2.754,00	75	R\$ 688,50	
60	FITOMENADIONA 10 MG (VITAMINA K), COM 01 ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.480	R\$ 1,14	R\$ 1.596,00	350	R\$ 399,00	
61	FLUCONAZOL 2 MG / ML COM 100 ML INJETAVEL	BOLSA	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00	125	R\$ 1.875,00	
62	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	250.000	R\$ 0,02	R\$ 5.000,00	62.500	R\$ 1.250,00	
63	HALOPERIDOL (DECANOATO DE HALOPERIDOL) 50 MG / ML INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	125	R\$ 625,00	
64	HEDERA HELIX INFANTIL C/ 100 ML C/ COPO MEDIDOR	FRASCO	3.750	R\$ 3,90	R\$ 14.625,00	937	R\$ 3.654,30	
65	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00	12.500	R\$ 1.750,00	
66	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00	50.000	R\$ 1.500,00	



68	HIDROCORTISONA 100 MG / 2 ML COM DILUENTE	AMPOLA	7.500	R\$	3,03	R\$	22.725,00	1.875	R\$	5.661,25
69	HIDROCORTISONA 500MG/5ML CDM DILUENTE	AMPOLA	9.000	R\$	4,69	R\$	42.210,00	2.250	R\$	10.552,50
70	IMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	10.000	R\$	0,32	R\$	3.200,00	2.500	R\$	800,00
71	INDAPAMIDA 1,5 MG	CDMPRIMIDO	100	R\$	0,68	R\$	68,00	25	R\$	17,00
72	INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA 100 UI/ML, COM 10 ML INJETÁVEL - NPH	AMPOLA	400	R\$	21,00	R\$	8.400,00	100	R\$	2.100,00
73	IOBITRIDOL 300MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 50ML	FRASCO	10	R\$	67,67	R\$	676,70	2	R\$	135,34
74	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100/25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	1,20	R\$	6.000,00	1.250	R\$	1.500,00
75	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200/50MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	1,20	R\$	6.000,00	1.250	R\$	1.500,00
76	LEVOFLOXACINO 5MG/ML C/ 100ML INJETÁVEL	BOLSA	1.000	R\$	18,00	R\$	18.000,00	250	R\$	4.500,00
77	LEVOMEPRIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,35	R\$	1.750,00	1.250	R\$	437,50
78	LEVOMEPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	7.000	R\$	0,72	R\$	5.040,00	1.750	R\$	1.260,00
79	LEVOTIROXINA 50MCG	COMPRIMIDO	1.900	R\$	0,23	R\$	437,00	475	R\$	109,25
80	LIDOCAINA 2% POMADA 30GR	BISNAGA	1.700	R\$	3,45	R\$	5.865,00	425	R\$	1.466,25
81	MEROPENEM 1G PÓ SOL. INJ IV C/ SISTEMA FECHADO C/100ML	BOLSA	2.250	R\$	19,80	R\$	44.550,00	562	R\$	11.127,60
82	MESALAZINA 1.200MG	COMPRIMIDO	300	R\$	6,10	R\$	1.830,00	75	R\$	457,50
83	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	5.000	R\$	0,65	R\$	3.250,00	1.250	R\$	812,50
84	METOCLOPRAMIDA 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL COM 10 ML	FRASCO	2.500	R\$	1,05	R\$	2.625,00	625	R\$	656,25
85	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML INJETÁVEL	AMPOLA	10.000	R\$	0,50	R\$	5.000,00	2.500	R\$	1.250,00
86	METOPROLOL (TARTARATO DE) 1 MG/ ML C/ 5ML	AMPOLA	50	R\$	27,00	R\$	1.350,00	12	R\$	324,00
87	METRONIDAZOL 500 MG / ML COM 100 ML INJETÁVEL	BOLSA	3.000	R\$	2,98	R\$	8.940,00	750	R\$	2.235,00
88	MILRINONA 1MG/ML COM 10 ML	AMPOLA	93	R\$	45,00	R\$	4.185,00	23	R\$	1.035,00
89	MORFINA 0,2MG/ML INJETÁVEL C/ 1ML EMBALAGEM ESTERIL	AMPOLA	2.000	R\$	3,48	R\$	6.960,00	500	R\$	1.740,00
90	MORFINA 10MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	300	R\$	0,37	R\$	111,00	75	R\$	27,75
91	MORFINA 30MG COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	300	R\$	1,67	R\$	501,00	75	R\$	125,25
92	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	140.000	R\$	0,08	R\$	11.200,00	35.000	R\$	2.800,00
93	NIMESULIDA 50MG / ML GOTAS 15ML	FRASCO	3.000	R\$	1,98	R\$	5.940,00	750	R\$	1.485,00
94	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL+APLICADORESC/40G	BISNAGA	5.000	R\$	4,12	R\$	20.600,00	1.250	R\$	5.150,00
95	NISTATINA 100.000 UI ML SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	500	R\$	3,73	R\$	1.865,00	125	R\$	466,25
96	NITROFURANTOINA 100MG	CÁPSULA	5.000	R\$	0,41	R\$	2.050,00	1.250	R\$	512,50
97	NORADRENALINA (HEMITARTARATO) 2 MG/ML SOL. INJ C/ 4 ML	AMPOLA	3.500	R\$	4,85	R\$	16.975,00	875	R\$	4.243,75
98	NORFLOXACINO 400MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	0,57	R\$	10.260,00	4.500	R\$	2.565,00
99	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	170.000	R\$	0,04	R\$	6.800,00	42.500	R\$	1.700,00
100	ONDANSETRONA 2MG/ML 2ML	AMPOLA	4.700	R\$	1,80	R\$	8.460,00	1.175	R\$	2.115,00
101	PAROXETINA 20MG	COMPRIMIDO	18.000	R\$	0,26	R\$	4.680,00	4.500	R\$	1.170,00
102	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	AMPOLA	1.000	R\$	8,90	R\$	8.900,00	250	R\$	2.225,00
103	PIPERACILINA + TAZOBACTAM INJETÁVEL (2 G + 250 MG)	AMPOLA	1.125	R\$	17,99	R\$	20.238,75	281	R\$	5.055,19
104	PREGABALINA 150MG	COMPRIMIDO	270	R\$	3,36	R\$	907,20	67	R\$	225,12
105	PROPOFOL 10MG/ML 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.300	R\$	19,60	R\$	25.480,00	325	R\$	6.370,00
106	QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.200	R\$	1,19	R\$	1.428,00	300	R\$	357,00
107	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	3.675	R\$	1,51	R\$	5.549,25	918	R\$	1.386,18
108	ROSUVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	270	R\$	1,29	R\$	348,30	67	R\$	86,43
109	SALBUTAMOL 100 MCG MICRONIZADO SPRAY COM 200 DOSES	FRASCO	199	R\$	7,07	R\$	1.406,93	49	R\$	346,43
110	SEVOFLURANO 240 A 250ML	FRASCO	11	R\$	384,00	R\$	4.224,00	2	R\$	768,00
111	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	100.000	R\$	0,05	R\$	5.000,00	25.000	R\$	1.250,00
112	SOLUÇÃO DE GELATINA A 4 %, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	200	R\$	35,01	R\$	7.002,00	50	R\$	1.750,50
113	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 50GR	BISNAGA	995	R\$	3,75	R\$	3.731,25	248	R\$	930,00
114	SULFAMETAZOL + TRIMETOPRIMA 80MG/ML + 160 MG/ML C/ 5ML INJETÁVEL	AMPOLA	2.000	R\$	2,71	R\$	5.420,00	500	R\$	1.355,00
115	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML INJETÁVEL	AMPOLA	1.000	R\$	4,00	R\$	4.000,00	250	R\$	1.000,00
116	SURFACTANTE PULMONAR 240MG INJETÁVEL C/ 3ML	AMPOLA	18	R\$	1.676,57	R\$	30.178,26	4	R\$	6.706,28
117	SURFACTANTE PULMONAR 240MG INJETÁVEL C/ 3ML	SERINGA	18	R\$	1.477,33	R\$	26.591,94	4	R\$	5.909,32
118	TIOCOLÍQUICOS 4MG SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA C/2M L	AMPOLA	1.000	R\$	3,65	R\$	3.650,00	250	R\$	912,50
119	TOBRAMICINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA COM 5 ML	FRASCO	250	R\$	8,37	R\$	2.092,50	62	R\$	518,94
120	TRAMADOL 100MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	630	R\$	1,77	R\$	1.115,10	157	R\$	277,89
121	TRAMADOL 50MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	550	R\$	1,04	R\$	572,00	137	R\$	142,48
122	TRIMETOPRIMA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSP INJ C/ 1 ML VD INC X 5 ML	AMPOLA	554	R\$	60,28	R\$	33.395,12	138	R\$	8.318,64
123	VALPROATO DE SÓDIO 333,00MG + ÁCIDO VALPROÍCO 145,0MG (EQUIVALENTE A 500MG DE VALPROATO DE SÓDIO) COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	500	R\$	1,15	R\$	575,00	125	R\$	143,75
124	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPROÍCO CÁPSULA OU COMPRIMIDO 288 MG (EQUIVALENTE A 250 MG ÁCIDO VALPROÍCO)	COMPRIMIDO	30.000	R\$	0,24	R\$	7.200,00	7.500	R\$	1.800,00
125	VITAMINA A+D GOTAS C/20ML	FRASCO	1.200	R\$	8,90	R\$	10.680,00	300	R\$	2.670,00
126	ALBUMINA HUMANA 20% C/ 50ML	AMPOLA	163	R\$	120,00	R\$	19.560,00	40	R\$	4.800,00
127	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 1 G + 200 MG PÓ INJETÁVEL	AMPOLA	500	R\$	17,73	R\$	8.865,00	125	R\$	2.216,25
128	CEFAZOLINA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE	AMPOLA	750	R\$	8,90	R\$	6.675,00	187	R\$	1.664,30
129	CEFEPIMA 2 GR	AMPOLA	250	R\$	18,76	R\$	4.690,00	62	R\$	1.163,12
130	CEFTAZIDIMA 1G INJETÁVEL COM DILUENTE	AMPOLA	625	R\$	7,60	R\$	4.750,00	156	R\$	1.185,60
131	CLARITROMICINA SUSPENSÃO 250 MG / 5ML COM 60 ML COM COPO DOSADOR	FRASCO	500	R\$	35,00	R\$	17.500,00	125	R\$	4.375,00
132	ENOXAPARINA SÓDICA 80 MG COM 02 SERINGAS PRÉ- ENCHIDAS	CAIXA	375	R\$	30,99	R\$	11.621,25	93	R\$	2.882,07
133	IMUNOGLOBULINA ANTI-RH+ (D) 300MCG C/ 1 A 2ML	AMPOLA	75	R\$	218,95	R\$	16.421,25	18	R\$	3.941,10
134	INSULINA HUMANA (DNA RECOMBINANTE) PURIFICADA REGULAR 100 UI/ML, COM 10 ML INJETÁVEL - REGULAR	AMPOLA	625	R\$	35,63	R\$	22.268,75	156	R\$	5.558,28
135	MEROPENEM 1G PÓ SOL. INJ IV C/ SISTEMA FECHADO C/100ML	BOLSA	750	R\$	19,80	R\$	14.850,00	187	R\$	3.702,60
136	NINTEDANIBE 150MG	COMPRIMIDO	45	R\$	282,51	R\$	12.712,95	11	R\$	3.107,61
137	QUETIAPINA 200MG COMPRIMIDOS	COMPRIMIDO	1.225	R\$	1,51	R\$	1.849,75	306	R\$	462,06
138	SACARATO DE HIDROXIDO DE FERRO III COM 5 ML COM 100 MG DE FERRO NA FORMA DE COMPLEXO ENDOVENOSO	AMPOLA	1.250	R\$	9,70	R\$	12.125,00	312	R\$	3.026,40
139	TENECTEPLASE 40MG INJETÁVEL	AMPOLA	8	R\$	4.839,26	R\$	38.714,08	2	R\$	9.678,52
140	TRIANCINOLONA HEXACETONIDA 20 MG/ML SUSP INJ C/ 1 ML VD INC X 5 ML	AMPOLA	184	R\$	60,28	R\$	11.091,52	46	R\$	2.772,88
TOTAL						R\$	1.389.041,35		R\$	344.627,60

Assim, a solicitação de aditamento a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser considerado o valor total de R\$ 344.627,60 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), que compreende 25 % do valor original pactuado, estando, portanto dentro do limite estabelecido no art. 65, I, alínea b c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. Assim passando o valor total do Contrato para R\$ 1.733.668,95.



Toda alteração contratual deverá ser justificada a motivação do ato administrativo praticado por escrito, e previamente autorizado pela autoridade competente, conforme legislação acima reproduzida, expondo os motivos que ensejaram a necessidade das modificações. Portanto, não basta haver previsão legal para que se realize um ato administrativo, os pressupostos fáticos previstos na lei devem estar presentes, sendo este apresentado no Relatório Técnico devidamente assinado pelo fiscal do contrato.

Assim, quando o Administrador pratica seus atos, deve expor as circunstâncias fáticas para justificar a subsunção à autorização legal, com isso, garante-se maior transparência à Administração Pública e permiti um melhor controle. Para JUSTEN FILHO2, *"a administração tem de evidenciar, o motivo justificador da alteração contratual"*.

Portanto, a presente solicitação de aditivo de valor foi devidamente instruída com a justificativa formulada pela SEMSA, através do fiscal do contrato no Memo 1556/2021 SEMSA/CAF e ratificada pelo ordenador de despesas no Memo 892/2021-SEMSA contendo declaração expressa das razões de fato que ensejaram o aditamento do contrato para o acréscimo em 25%, em suma já transcrito nesse parecer, cuja finalidade é demonstrar a real necessidade da manutenção da continuidade do fornecimento com entrega parcelada de medicamentos para atender as demandas imprescindíveis do Município prestados aos usuários do SUS a fim de ratificar os motivos ensejadores do acréscimo do quantitativo dos itens solicitados até o final da vigência contratual.

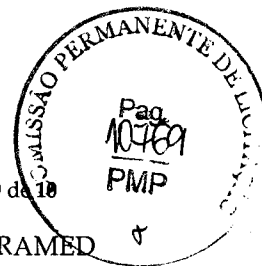
Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Assim, observa-se nos autos que a SEMSA provocou a empresa quanto à concordância prévia do acréscimo de valor (25%) através do ofício nº. 2547/2021, sendo manifestado tempestivamente a concordância da contratada na Declaração de Aceite assinada pelo Sr. Wagner Isaac Junior, demonstrando seu interesse em aditar o mencionado termo contratual.

Insta salientar que o Controle Interno não adentra no mérito administrativo, ou seja, poder conferido pela lei ao administrador para que este decida acerca da conveniência e oportunidade sobre a prática de determinado ato, tampouco na motivação apresentada, uma vez que esta análise e decisão competem ao gestor da pasta e ordenador da despesa.

Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

Tratando-se da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista foram acostadas certidões com as receitas federal, estadual, e ainda as Certidões Trabalhista e de Regularidade com o FGTS, comprovando a possibilidade concreta de cumprimento das obrigações da empresa a serem pactuadas com a Administração Pública. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer termo aditivo que importe em alteração contratual.



No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA em atendimento aos requisitos de habilitação verificamos através dos índices de liquidez assinado pelo responsável contábil, apresentados juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações de resultado do exercício do ano de 2020 devidamente gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, demonstrando que a mesma está em boas condições financeiras como demonstrado cumprindo as formalidades enumeradas nesta análise. Nota-se que não foi apresentada Certidão Judicial Cível Negativa para processos de falência e concordata, o que se faz necessário a juntada antes da assinatura do Termo Aditivo.

Sobre o tema acima, importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos numerários indicados pela empresa participante do certame, sendo de total responsabilidade desta e do profissional responsável pela Contabilidade da empresa a veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Previsão de Disponibilidade Orçamentária

Além dos requisitos elencados na legislação, há ainda o requisito de disponibilidade orçamentária para que seja legal a concretização do termo aditivo do contrato. A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal (artigo 10, IX, da Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, e artigo 38 e 55 da Lei 8.666/1993).

Em cumprimento a tal disposição, foi colacionado ao processo Indicação do Objeto e do Recurso, emitida pela Sr. Osvaldo Pereira Lopes Dir. Financeiro do Fundo Municipal de Saúde em conjunto com a autoridade competente Sr. Gilberto R. A. Laranjeiras, contendo a rubrica orçamentária onde ocorrerá a continuidade da despesa e a demonstração de que o objeto do contrato a ser executado no exercício de 2021 consignado pela SEMSA possui saldo orçamentário disponível.

Objeto de Análise

Ressaltamos que cabe a administração escolher e decidir sempre os melhores meios para satisfazer o interesse público, devendo escolher a melhor maneira para a prática de seus atos, dentro dos limites permitidos em lei.

A análise neste parecer se restringiu a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo para a realização do aditivo contratual, bem como da apreciação da dotação orçamentária disponível com a indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio e a declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequação da despesa com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual. Destaca-se que a análise foi restrita aos pontos informados pela Autoridade Competente, estando excluídos quaisquer aspectos jurídicos, técnicos e/ou discricionários.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomendações:

1. Recomendamos que seja apensada a Certidão Judicial Cível Negativa antes da assinatura do Termo Aditivo.
2. Recomendamos que no momento da assinatura do 1º Termo Aditivo sejam verificadas a autenticidade de todas as certidões acostadas aos autos do processo para o pedido de aditivo, bem como sejam atualizadas as que por ventura estiverem vencidas quando da formalização do presente termo aditivo;
3. Recomendamos que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para manifestação quanto à possibilidade de alteração contratual de valor. (25%) nos termos do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em cumprimento aos elementos legais, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

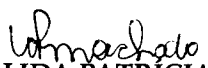
5. CONCLUSÃO

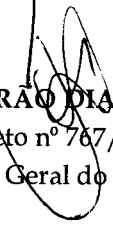
Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, assim como as razões apresentadas para a realização do aditivo, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à solicitação de aditivo de valor, opinamos pela continuidade do procedimento, desde que atendidas às recomendações acima expostas. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

Por oportuno propõe-se o retorno dos autos a Comissão de Licitações e Contratos, para conhecimento e prosseguimento dos feitos.

Parauapebas/PA, 16 de Julho de 2021.


WÉLLIDA PATRÍCIA N. MACHADO
Decreto nº 763/2018
Agente de Controle Interno


JÚLIA BELTRÃO DIAS PRAXEDES
Decreto nº 767/2018
Controladora Geral do Município